



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE/FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## Lei Complementar nº 24, de 25 de junho de 2014.

Súmula: Cria o Cargo de Provimento em Comissão de "Assessor Jurídico" no Quadro de Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria o Cargo de Provimento em Comissão de "ASSESSOR JURÍDICO" no Quadro de Pessoal da Câmara (Lei Complementar nº 15, de 19 de abril de 2012, Plano de Cargo, Vencimento e Carreira dos Servidores), na forma do Anexo único parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício Prefeito Municipal "ATALIBA LEONEL CHATEAUBRIAND", 25 de junho de 2014.

*José Roberto Coco*

José Roberto Coco  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

## Anexo único

Parte integrante da Lei Complementar nº. 24,  
de 25 de junho de 2014.

| CARGO                | VAGAS | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | SÍMBOLO | VALOR<br>MENSAL R\$ |
|----------------------|-------|-----------------------------|---------|---------------------|
| Assessor<br>Jurídico | 1     | 20 horas                    | CC 1    | 2.785,26            |

1. **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Prestar assessoramento em assuntos de natureza jurídica; elaborar estudos e preparar manifestações, examinando os aspectos de legalidade administrativa dos atos a serem editados, aplicados e/ou publicados; assistir ao Presidente da Câmara, à Mesa Diretora, às Comissões Permanentes e Temporárias, bem como os demais Vereadores, no controle da legalidade dos atos, mediante exame de casos, propostas, anteprojeto, projetos e minutas de atos normativos de iniciativa do Poder Legislativo.

2. **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:** Prestar assessoramento jurídico ao Presidente, à Mesa, às Comissões Permanentes e Temporárias, aos Vereadores em questões de ordem jurídica e outras matérias que interessam ao desempenho das atividades da Câmara; Formular normas, métodos e procedimentos para orientar e controlar as atividades de natureza jurídica da Câmara; emitir pareceres aos projetos em tramitação, quando solicitado pelas comissões; proceder estudos e

*DU*



# MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

AV. SEVERIANO B. DOS SANTOS, 111 - CEP 85830-000 CNPJ: 76.208.495/0001-00 FONE /FAX 44 - 3526 -1122  
www.formosadooeste.pr.gov.br

3. pesquisas de legislação, na jurisprudência e na doutrina com vistas à instrução a qualquer expediente administrativo que verse sobre a matéria jurídica; estudar e minutar contratos, editais e outros documentos que envolvam conhecimento e interpretação jurídica; Formular, propor e assessorar a elaboração de normas, métodos e procedimentos para orientar o planejamento, a execução e o controle das atividades de natureza jurídica junto aos Vereadores; Assessorar as comissões permanentes ou provisórias; Emitir pareceres, do ponto de vista legal e jurídico, sobre operações que importem em obrigações e responsabilidades para a autoridade superior; Examinar previamente sob o ponto de vista jurídico os Projetos de Leis e demais atos legais que forem submetidos à apreciação do plenário; Prestar assessoramento à prática de atos administrativos do Presidente da Câmara Municipal; Executar outras tarefas e atribuições correlatas e próprias da profissão.

#### 4. REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade Mínima: 21 anos
- b) Instrução: Graduação Superior em Ciências Jurídicas
- c) Habilitação Funcional: Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB
- d) Outras: Estar em dia com as obrigações eleitoral e junto ao órgão de classe.

#### 5. FORMA DE RECRUTAMENTO:

- a) Livre escolha do Presidente da Câmara, dentre as pessoas que atendam os requisitos para o recrutamento.
- b) A nomeação será realizada somente para suprir os períodos de ausências do Procurador Jurídico, retornando o titular será automaticamente exonerado.